



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

TERMO DE CONCESSÃO Nº

TERMO DE CONCESSÃO DE PRÊMIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ, E _____.

FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, situada na Rua México, n.º 41, sala 1901, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 30.874.762/0001-88, a seguir denominada simplesmente **FUNARJ**, representada por seu Presidente **JOSE ROBERTO GIFFORD MONTEIRO**, consoante Decreto de 02.09.2019, publicado no D.O. de 03.09.2019, à fl. 02, e _____, (preencher com a qualificação completa), resolvem celebrar este TERMO DE CONCESSÃO DE PRÊMIO (TERMO), com fundamento no Processo nº SEI180002/000226/2022, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações, da Lei Estadual nº 287, de 04/12/1979 e Decretos Estaduais nº 3.149/1980 e nº 31.864/2002, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este Termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a seleção e a premiação de projeto para estímulo à manutenção de teatros de médio e pequeno porte do Estado do Rio de Janeiro, na forma da proposta de projeto e instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução indireta de empreitada integral.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA FUNARJ

Caberá à FUNARJ:

- 1.1. Disponibilizar e liberar os recursos concedidos em prêmio, de acordo com a Cláusula Sétima, deste Termo;
- 1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Termo, em conformidade com o definido na Cláusula Oitava;
- 1.3. Fornecer ao OUTORGADO documentos, elementos adicionais e demais informações que possuir, ligados ao presente Termo;
- 1.4. Promover as medidas administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas no Edital de Concurso.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

Caberá ao OUTORGADO:

- 1.1. Cumprir as disposições contidas na legislação aplicável, Edital de Concurso nº 004/2022/FUNARJ e presente Termo;
- 1.2. Executar suas atividades de acordo com as especificações contidas no Cronograma de Atividades e Plano de Divulgação, aprovados pela Comissão Técnica de Seleção, que passam a integrar para todos os efeitos o presente instrumento, sendo vedado transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto deste Termo;
- 1.3. Arcar com todos os custos para a realização do projeto, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
- 1.4. Aplicar os recursos financeiros destinados à realização do projeto nos moldes da proposta aprovada pela FUNARJ;
- 1.5. Apresentar prestação de contas dos recursos recebidos em prêmio, na forma estabelecida neste Termo;
- 1.6. Devolver, em caso de não cumprimento das exigências previstas no Edital de Concurso nº 004/2022/FUNARJ e obrigações pactuadas neste Termo, ou, ainda, de inexecução de seu objeto, o montante integral dos recursos recebidos na forma deste Termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, acrescidos de correção monetária pelo INPC, computada desde a liberação dos recursos até a data da sua efetiva devolução pelo OUTORGADO, e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, incidentes a partir do 31º dia subsequente ao recebimento da notificação;

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, destinadas à FUNARJ, para o corrente exercício 2022, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390.31.01

Fonte de Recurso: 100



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

Programa de Trabalho: 1541.13.392.0465.8214

Nota de Empenho: _____

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO PRÊMIO

O valor total do prêmio é de R\$ _____,___ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO PRÊMIO

A liberação do prêmio, que ocorrerá de acordo com o estabelecido no Edital de Concurso nº 004/2022/FUNARJ, será efetuada na conta corrente nº _____, agência nº _____, de titularidade do OUTORGADO, do BANCO BRADESCO.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO

Este Termo deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, observando-se, ainda, as disposições contidas na legislação aplicável, bem como no Edital de Concurso nº 004/2022/FUNARJ e no projeto aprovado pela FUNARJ, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE

O OUTORGADO será responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução deste Termo, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pelo órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: O OUTORGADO será, também, responsável pelos encargos de natureza trabalhista, inclusive decorrente de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, oriundos da execução deste Termo, podendo a Administração, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição de liberação dos recursos de prêmio concedido ao OUTORGADO.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser suspenso na forma do Edital de Concurso nº 004/2022/FUNARJ, ou rescindido por ato unilateral da FUNARJ, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/1993, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A FUNARJ deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de suspender ou rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos de suspensão ou rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A suspensão ou rescisão do Termo de Concessão de Prêmio, por motivos de força maior, ou em consequência de contingenciamento orçamentário, não implicará direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza, pelo proponente escolhido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

O OUTORGADO estará sujeito às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sem prejuízo do disposto no caput desta Cláusula, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Termo sujeitará o OUTORGADO à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do prêmio independente da possibilidade de rescisão unilateral do Termo pela Administração e da imposição de outras sanções previstas na legislação aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas administrativas serão aplicadas a critério da FUNARJ atendendo à gravidade da infração até o valor máximo de 20% (vinte por cento) do valor do prêmio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas administrativas previstas no parágrafo anterior não têm caráter compensatório, não se eximindo o OUTORGADO, pelo pagamento, por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
Fundação Anita Mantuanu de Artes do Estado do Rio de Janeiro

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

Caso a FUNARJ tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o OUTORGADO ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da FUNARJ, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O OUTORGADO se obriga a manter, durante toda a execução deste Termo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Concurso nº 004/2022/FUNARJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO TERMO

O presente instrumento deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, dentro de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, pela FUNARJ, isenta de ônus relativo por decisão da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

A FUNARJ e o OUTORGADO elegem o Foro da Cidade do Rio de Janeiro para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste Termo.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em meio digital, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas que também o firmam.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2022.

FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ

OUTORGADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____